


Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

LEI Nº 74/2006

**Dispõe sobre os feriados municipais de Santa Cecília
e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Santa Cecília Estado da Paraíba faz saber que o
Plenário aprova e o Prefeito Constitucional sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica instituído os Feriados Municipais de Santa Cecília, sendo os
seguintes:**

- I - 24 de junho (dedicado a São João)**
- II - 29 de Junho (dedicado a São Pedro)**
- III - 22 de Novembro (dedicado a Padroeira da Cidade) “ Santa Cecília”**
- IV - 13 de dezembro (dedicado a Emancipação do Município)**
- V - 20 de dezembro (dedicado ao Aniversário de morte do 1º Prefeito da
Cidade, Antonio Edivaldo Gomes)**
- VI - 24 de dezembro (dedicado ao Co-Padroeiro da Cidade) “ São Severino”.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2006.


Roberto Florentino Pessoa
Prefeito